

**ÉXES SECURITIZADORA S.A**

CNPJ 55.085.811/0001-24

NIRE 35.300.637.739

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 25 dias do mês de março de 2026, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2748, 12º andar, Sala 04, Conjunto 121 e 122, Pinheiros, CEP 05.402-500.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA: Presidente** – Sr. Felipe Augusto da Costa Malta Moreira; e **Secretário** – Sra. Marina Gottschalk de Queiroz.
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
  - 4.1. A realização, pela Companhia, de uma operação financeira (“**Operação Debêntures**”), mediante a emissão de debêntures (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), nos termos da respectiva Escritura de Emissão de Debêntures (“**Escritura de Emissão de Debêntures**”), com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de Agente Fiduciário.
  - 4.2. A designação de procuradores da Companhia, pelo prazo de duração da Operação Debêntures, para a prática de atos relacionados à Operação Debêntures, conforme necessário; e
  - 4.3. Autorização à Diretoria da Companhia para implementar as medidas necessárias conforme as deliberações a serem tomadas com relação à Operação Debêntures.

## 5. **DELIBERAÇÕES:**

5.1. Aprovar a Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, e que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, bem como a realização da Operação Debêntures pela Companhia, mediante a celebração dos Documentos da Operação pertinentes, inclusive eventuais aditamentos que se fizerem necessários:

- (a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) **Número de Séries:** a Emissão das Debêntures será realizada em série única;
- (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na Data de Emissão, abaixo definida;
- (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, abaixo definida;
- (e) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 90.000 (noventa mil) Debêntures em total;
- (f) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da Emissão deverão ser integralmente acolhidos pela Companhia na conta nº 76841-1, agência 0393, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (g) **Local de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, o local da Emissão das Debêntures é a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (h) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão de Debêntures;
- (i) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão o prazo previsto na Escritura de Emissão de Debêntures;
- (j) **Comprovação de Titularidade:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na

B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

**(k) Colocação e Negociação:** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o plano de distribuição descrito nesta Escritura de Emissão de Debêntures;

**(l) Subscrição:** As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, de acordo com os procedimentos da B3. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, na forma prevista na Resolução CVM 160, e a colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3;

**(m) Resgate:** o resgate das Debêntures, seja antecipado, facultativo ou não, ou programado, ocorrerá conforme as hipóteses previstas na Escritura de Emissão de Debêntures;

**(n) Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures

**(o) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária;

**(p) Garantias Reais:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, para as Debêntures, as quais não contarão, também, com garantia fluante da Companhia, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Companhia que não componha o Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão), não será utilizado para satisfazer as Debêntures, nem haverá coobrigação por parte da Companhia;

**(q) Data de Integralização:** qualquer data em que forem integralizadas, parcial ou totalmente, as Debêntures;

**(r) Integralização:** as Debêntures serão integralizadas de acordo com as regras e condições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures;

**(s) Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da

Companhia decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, observados os prazos de cura aplicáveis e as condições estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures;

**(t) Encargos Moratórios:** em caso de mora de qualquer das obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, a Companhia ficará, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e, (iii) reembolso de quaisquer despesas comprovadamente incorridas na cobrança do crédito; na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures;

**(u) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

**(v) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa de 3,90 (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos (“Remuneração das Debêntures” ou “Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o seu saldo, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração, conforme termos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures;

**(w) Periodicidade de Pagamentos:** os valores devidos a título de Remuneração serão pagos na periodicidade e de acordo com as Datas de Pagamento indicadas no Cronograma de Pagamentos, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures;

**(x) Forma de Pagamento:** os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures;

- (y) **Classificação de Risco:** as Debêntures não serão objeto de classificação de risco (*rating*);
- (z) **Repactuação:** não haverá repactuação programada das Debêntures; e,
- (aa) **Demais Condições:** todas as demais condições específicas da Emissão das Debêntures serão previstas na Escritura de Emissão de Debêntures.

5.3. Aprovar a designação de procuradores da Companhia, pelo prazo de duração da Operação Debêntures, para a prática de atos relacionados à Operação Debêntures, conforme necessário, excetuando qualquer limite previsto no Estatuto Social da Companhia;

5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar os Documentos da Operação Debêntures pertinentes, inclusive eventuais aditamentos para alteração de quaisquer condições da Operação, incluindo, mas não se limitando a, para a emissão de novas séries, emissão de novas debêntures ou qualquer outro instrumento de dívida na Operação Debêntures e alteração do valor total de emissão da Operação; bem como praticar todos e quaisquer atos, e adotar quaisquer providências e medidas para a realização da Emissão das Debêntures e da Operação, incluindo, sem limitação: negociar termos e condições dos Documentos da Operação, inclusive eventuais aditamentos; contratar prestadores de serviços; requerer registros perante órgãos públicos e serventias extrajudiciais; cumprir quaisquer condições; e designar procuradores para a prática de atos relacionados à Operação, conforme necessário; e

5.5. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data para fins de realização da Operação.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, depois de lida e aceita, foi assinada pelo Presidente e Secretária.

*A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo/SP, 25 de março de 2026.

Mesa:

---

**FELIPE AUGUSTO DA COSTA MALTA  
MOREIRA**  
Presidente

---

**MARINA GOTTSCHALK DE QUEIROZ**  
Secretária

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8094-5FB8-AFF3-2754> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 8094-5FB8-AFF3-2754**



### Hash do Documento

50D1B25EF347A7B7769669154CD472F25C1FCCBEA876533BC9310B2C9EC7CFF3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2026 é(são) :

- Felipe Augusto da Costa Malta Moreira - 449.527.258-63 em 25/03/2026 17:11 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -23.56820861123151 Longitude: -46.68677238737093 Accuracy: 71

**IP:** 172.16.4.6

**AC:** AC Certisign RFB G5

- Marina Gottschalk De Queiroz - 101.344.867-73 em 25/03/2026 16:29 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Location not available.

**IP:** 172.16.4.11

**AC:** AC Certisign RFB G5

